



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 080 /2009-MP-PA

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e do RG nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.908.310/0001-05, com sede na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, à Avenida Brigadeiro Veloso, nº 905, bairro de Boa Esperança, CEP 68181-030, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 715.813.833-04 e Carteira de Identidade nº 1972981 – SSP/PA, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão nº 009/2009-MP/PA** e os preços registrado na **Ata de Registro de Preços nº 011/2009-MP/PA**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da **Ata de Registro de Preços nº 011/2009-MP/PA** realizada através do **Pregão nº 009/2009-MP/PA**, por empreitada por preço global, no regime de execução indireta, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao **Processo nº 549/2009-SGJ-TA (Protocolo nº 3176/2009)**, e tem como fundamento a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto os serviços de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público localizado na **Região Administrativa e Sudoeste II e Baixo Amazonas (Lote IV)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços e Especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRAS

Constitui obrigação da **CONTRATADA** o serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência aos Projetos e Planilhas integrantes do **Pregão nº 009/2009-MP/PA**, recomendações fornecidas pelo **Contratante**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos.

- a) Pregão nº 009/2009-MP/PA;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 011/2009-MP/PA**.
- b) Proposta da **Contratada**, devidamente assinada e rubricada;
- c) Especificações e Planilha de Quantitativos e Preços dos serviços, recomendações fornecidas pelo **Contratante**,

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Valor Global do presente Contrato será de **R\$ 25.254,60 (vinte e cinco mil duzentos e cinqüenta e quatro reais centavos)**, referentes ao Lote IV, vinculados aos valores unitários consignados na **Ata de Registro de Preços**.

5.1.1. O valor desta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 50% (cinqüenta por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 65, e §1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art.65.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

- Atividade: 12101.03.122.1237.4507 – Melhoramentos de Unidades do Ministério Público.
- Elemento de Despesa: 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO

7.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer: a primeira em 15 (quinze) dias após o seu início e assim sucessivamente até o término dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela **Contratada**, nos termos do art.7, §1º da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A **Contratada** ofertará ao **Contratante** lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obras.

7.3. A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a **Contratante**, que terá o prazo máximo de 05 (**cinco**) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.4. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 03 (**três**) dias. A **Contratada** terá o prazo de 03 (**três**) dias para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Contratante**, mediante depósitos a serem efetuados na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Estado do Pará, Agência nº 026, Conta Corrente nº 302048-7**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do **Contratante** e a vista de sua respectiva documentação fiscal, constantes no item 8.3 do presente, relativo a compras, fornecimento de materiais e equipamentos, bens necessários à execução das obras e após o visto de aprovação da autoridade superior.

8.2. As faturas serão apresentadas a cada 15 (quinze) dias com valores decorrentes de medições de 15 (quinze) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **Contratante** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento;
- b) Nota fiscal (fatura);
- c) Resumo de medição;
- d) Recibo;

8.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

8.3.1. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo.

8.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "in loco" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

8.5. Na Nota Fiscal (fatura), deverá vir discriminada o valor da mão de obra e de Material, para efeito da retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 - DOU-02-02-99.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

A obra ora contratada será executada no prazo máximo de 90 (**noventa**) dias, conforme previsto no item 13.1 do edital, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do Contrato só ocorrerá, mediante rigorosa necessidade, nos termos do interesse e conveniência administrativa, vinculando-se ao que expressa o art. 57, I e §1º da Lei nº. 8.666/93, no que couber.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço será irrevogável no prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o **Contratante** responsável pelos seguintes itens:

12.1.1. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

12.1.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção da **Contratante** devidamente aprovado pela Autoridade competente.

12.1.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder rigorosa fiscalização da execução da obra, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.

12.1.4. O **Contratante** deverá notificar formalmente a **Contratada**, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra, até para que possa a empresa proceder reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra.

12.1.5. A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a **Contratante**, que terá o prazo máximo de 05 (**cinco**) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

12.1.6. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 03 (**três**) dias. A **Contratada** terá o prazo de 03 (**três**) dias para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a obra de acordo com as especificações determinadas no **Pregão nº 009/2009-MP/PA**, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento.

13.2. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.

13.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

13.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.

13.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente a **Contratada**, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.

13.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicada.

13.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.

13.8. A **Contratada** é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.

13.9. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim deverá a **Contratada** manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas.

13.10. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório.

13.11. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

13.12. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.13. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.

13.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

13.15 - Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da Obra.

13.16. Comunicar ao **Contratante** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

13.17. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **Contratante**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.2. Concluída a obra no prazo estabelecido na Cláusula Nona, se a mesma estiver em perfeita condição, atestada pela Fiscalização, deverá ser entregue pela **Contratada** e recebida provisoriamente pelo **Contratante**, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, com prazo de validade de 90 (noventa) dias. Durante esse período, a **Contratada** ficará responsabilizada a manter o perfeito funcionamento das instalações resultantes das obras por ela executadas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **Contratada**, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

14.3. A responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93

14.4. Desde o recebimento provisório, o **Contratante** entrará na posse plena do imóvel, o que será levado em consideração por ocasião do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em não assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, garantida a prévia defesa.

15.2. Pelo atraso injustificado no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a **Contratada** ficará sujeita às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) **Advertência**, para as hipóteses de recusa ao cumprimento de quaisquer das Cláusulas Contratuais;

b) Pelo atraso na conclusão da Obra, causada pela **Contratada**, esta estará sujeita à aplicação de multa, conforme especificado a seguir:

- multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, para a hipótese de atraso não superior a 07 (sete) dias;

- multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, para a hipótese de atraso superior a 07 (sete) dias, até o limite máximo de 30% (trinta) por cento do valor da obrigação.

c) Multa de 5% (cinco por cento), do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.3.1. O valor da multa aplicada será descontada de qualquer crédito existente a favor da contratada ou mediante depósito na conta do Ministério Público a ser informada posteriormente.

15.4. Pelo não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal da obra, atrasando a sua conclusão e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, aplicar-se-á a penalidade administrativa de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A **Contratada** terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

a) prova de ter registrado o Contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.

b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra.

c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.

19.2. A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **Contratada** que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas no instrumento convocatório do **Pregão nº 009/2009-MP/PA**.

19.3. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obras e engenharia etc. e demais legislações do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento, bem como as regras estabelecidas no **Pregão nº 009/2009-MP/PA**, que antecede ao presente Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém-Pa, 24 de novembro de 2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

1. Bruno Lima de Freitas
RG nº. 4214451 SSP/PA

2.
RG nº.



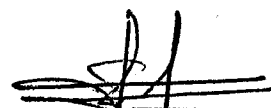
VIEIRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03908310/0001-05
Rua: Brigadeiro Haroldo Veloso, 905 Itaituba/Pa

POLO ADMINISTRATIVO DO BAIXO AMAZONAS

Serviços de melhorias na estrutura da Residência Oficial de Oriximiná
Reforço do muro e adequação do sistema de abastecimento

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Quant	Preços (R\$ 1,00)	
				Unit	Total
01	Muro de divisa - reforço e aumento da altura				
01.1	Alvenaria de tijolo cerâmico, à cutelo, chapiscada e rebocada, nas duas faces.	m ²	160,00	40,00	6.400,00
01.2	Grade em perfil de aço (7/8")	m ²	54,00	150,00	8.100,00
	Sub-total				14.500,00
02	FORRO E TETOS				
02.1	Laje premoldada de forro, estruturada	m ²	120,00	30,00	3.600,00
	Sub-total				3.600,00
02	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				
03.1	Ponto de água, com tubulação e conexões	und	4,00	150,00	600,00
03.2	Ponto de esgoto, com tubulação e conexões	und	4,00	160,00	640,00
03.3	Lavatório em louça, branco, marca deca, modelo vogue plus ou similar, com coluna, engate cromado, válvula em metal cromado e torneira em metal cromado.	und	2,00	313,80	627,60
03.4	Vaso sanitário em louça, branco, marca deca, modelo vogue plus ou similar, com caixa acoplada, assento almofadado e engate cromado.	und	2,00	299,00	598,00
03.5	Ducha higiênica, marca fabrimar ou deca, com engate e registro cromados.	und	2,00	100,00	200,00
	Sub-total				2.665,60
04	Pinturas				
04.1	PVA sobre teto com massa e selador	m ²	120,00	7,70	924,00
04.2	Acrílica fosca, interna e externa com massa e selador	m ²	270,00	10,00	2.700,00
04.1	Esmalte sintético	m ²	25,00	9,00	225,00
	Sub-total				3.849,00
05	Limpeza				
05.2	Limpeza geral com remoção de entulho	m ²	200,00	3,20	640,00
	Sub-total				640,00
	Total				25.254,60


Sérgio Rômulo do L. Vieira
VIEIRA ENGENHARIA LTDA
COC 03.908.310/0001-05

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48152
PORTARIA: 790

Objetivo: REALIZAR MONITORAMENTO DO MUTIRÃO DE CIDADANIA DE COMBATE AO SUB-REGISTRO.
 Fundamento Legal: LEI 5.810, CAPÍTULO VIII, SEÇÃO V.
 Origem: BELEM/PA - BRASIL
 Destino(s): GOIANÉSIA/PA - Brasil
 TAILÂNDIA/PA - Brasil -br
 Servidor(es):
 80845032/LEBA RAFAELA PEIXOTO CARVALHO (COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/11/2009 a 23/11/2009 -br
 Ordenador: FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS

SECRETARIA DE ESTADO
DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47844
PORTARIA Nº098 /2009/DIRAF-SEPE
BELEM, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 7.018/2007, de 24.07.2007, e ainda, as atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 011/2007-SEPE, CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Secretaria, a saber: CARLOS ALBERTO DUTRA MADUREIRA, Motorista, matrícula nº 85863/1, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010, referente ao período aquisitivo de 01/01/2008 a 31/12/2008. CARMEN ROSELI CALDAS MENEZES, Assessor Superior II, matrícula nº 55588858/2, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010, referente ao período aquisitivo de 01/05/2009 a 26/07/2009.

CASTRO FONTES, Motorista, matrícula nº 3272397/1, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010, referente ao período aquisitivo de 01/01/2009 a 31/12/2009. RENATA QUARESMA MANESCHY PALMEIRA, Secretária de Gabinete, matrícula nº 57207400/1, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2009. CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA, Assessor Superior I, matrícula nº 54191995/3, no período de 08/01/2010 a 06/02/2010, referente ao período aquisitivo de 01/10/2008 a 30/09/2009. JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA, Coordenador de Núcleo, matrícula nº 55587550/2, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010, referente ao período aquisitivo de 26/07/2009 a 26/07/2009. GABRIEL CAMPOS GONÇALVES, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira.

SECRETARIA DE ESTADO
DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48232

PORTARIA Nº416/2009-SEIR DE 24/11/2009
COMPLEMENTAÇÃO À PORTARIA Nº416/2009-SEIR DE 12/11/2009
PUBLICADA NO DOE Nº 31.546 DE 17/11/2009
SERVIDOR: PAULO JORDÃO MENDES RODRIGUES, Matrícula nº57196190/1
CARGO: Coordenador
DIÁRIAS: 1(uma)
PERÍODO: 13 a 14/11/2009
DESTINO: Capitão Poço, Santarém Novo/PA
OBJETIVO: Fazer cobertura jornalística em visita aos municípios monitorados para o monitoramento de obras.

PORTARIA Nº417/2009-SEIR DE 26/11/2009
SERVIDOR: JESUS NAZARENO MIRANDA PEREIRA, Matrícula nº55588575/2
CARGO: Assessor superior I - DIÁRIAS: 1/2(meia)
PERÍODO: 23/11/2009
DESTINO: Aurora do Pará/PA
OBJETIVO: Acompanhar engenheiros da Eletronorte para habilitação do Programa Luz para Todos.

PORTARIA Nº418/2009-SEIR DE 26/11/2009
SERVIDOR: JESUS NAZARENO MIRANDA PEREIRA, Matrícula nº55588575/2
CARGO: Assessor superior I
DIÁRIAS: 1/2(meia)
PERÍODO: 27/11/2009
DESTINO: Aurora do Pará/PA
OBJETIVO: Auxiliar na preparação para inauguração do Programa Luz para Todos.

PORTARIA Nº419/2009-SEIR DE 26/11/2009

SERVIDOR: NILTON CÉSAR ALMEIDA QUEIROZ, Matrícula nº55588020
CARGO: Secretário Adjunto
DIÁRIAS: 1.1/2(uma e meia)
PERÍODO: 25 a 26/11/2009
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Participar da reunião da construção do Porto de Marabá no DNIT/Brasília.

PORTARIA Nº420/2009-SEIR DE 26/11/2009

SERVIDOR: NILTON CÉSAR ALMEIDA QUEIROZ, Matrícula nº55588020
CARGO: Secretário Adjunto
DIÁRIAS: 1/2(meia)
PERÍODO: 27/11/2009
DESTINO: Aurora do Pará/PA
OBJETIVO: Participar da Inauguração do Programa Luz para Todos.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48233
PORTARIA Nº421/2009-SEIR DE 26/11/2009

SERVIDOR: REGINALDO DO SOCORRO DA SILVA LOURENÇO, Matrícula nº57204806
VALOR: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 410101-0101-04.122.1228.6227-33.90.33-R\$200,00- Despesas com Locomoção
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Ordem bancária.
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 07 (sete) dias após a aplicação.
RAIMUNDA NONATA PONTES DE BARROS
 Diretora de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO
DE PESCA E AQUICULTURA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48032
PORTARIA Nº 583 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 439767/2009 DE 27/11/2009, RESOLVE: CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, 1/2 (meia) diária a servidora abaixo relacionada, que se deslocará para Santarém, com o objetivo de participar de oficina do conselho de desenvolvimento econômico.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Antônia do Socorro Pena da Gama	57176580/1	Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura	27.11.2009	1/2 (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANDRA REGINA LUDWIG

Secretária Adjunta de Estado de Pesca e Aquicultura em Exercício.
 Portaria de Diárias.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47976
PORTARIA Nº 582 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS PROCESSOS Nºs 438199/2009, 438207/2009, 438173/2009, 438213/2009, 438185/2009, 438160/2009 DE 26/11/2009, RESOLVE: CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, 14 1/2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão para Tucuruí - Pa, com o objetivo de desenvolver atividades técnicas e administrativas de apoio à implantação do Projeto de produção sustentável de peixe em tanques - rede com a ELETRONORTE.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Paulo Ricardo Galvão da Rocha	57189461/1	Gêrnte de Aquicultura de água doce	30.11 a 14.12.09	14 1/2 (meia)
Thiago Neves Cruz	57216522/1	Engenheiro de Pesca	30.11 a 14.12.09	14 1/2 (meia)
Antonio Carlos da Cruz Villas	57205632/1	Motorista	30.11 a 14.12.09	14 1/2 (meia)
Alex Fabiano Teixeira de Souza	57190992/2	Agente de artes práticas	30.11 a 14.12.09	14 1/2 (meia)

Bráulio Jose de Barros e Silva	57206516/1	Engenheiro de Pesca	30.11 a 14.12.09	14 1/2 (meia)
Raul José Franco Ferreira	55190083/1	Coordenador de Pesca	30.11 a 14.12.09	14 1/2 (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANDRA REGINA LUDWIG

Secretária Adjunta de Estado de Pesca e Aquicultura em Exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48178
CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1099/09 - SETER, 27 DE NOVEMBRO DE 2009.
 A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SETER, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memo. nº 0270/2009 - DECOSOL / SETER, RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de férias ao servidor CRISTIANO PINTO E SILVA, matrícula nº 57192923/1, referentes ao exercício 2008/2009, suspensas por necessidade de serviço através da PORTARIA nº 0545/09 - SETER de 26/03/09, publicada no D.O.E nº 31.399 de 15/04/09, no período de 01/12/09 a 30/12/09. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 27 de novembro de 2009. CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI, Diretora de Administração e Finanças da SETER

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48084
ATO: 062/2009

Término Vínculo: 23/11/2009
 Tipo: Término de Vínculo de Servidor
 Motivo: A PEDIDO
 Órgão: MINISTERIO PUBLICO
 Forma de Admissão: Concurso
 Servidor: ELAILE SILVA CARVALHO
 Cargo: PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE 1ª ENTRÂNCIA
 Ordenador: ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Contrato

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48004

Contrato: 88/2009
 Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa.
 Valor Total: 171.500,09
 Data Assinatura: 26/11/2009
 Vigência: 27/11/2009 a 26/11/2010
 Pregão Presencial: 12/2009
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122012545340000 - 339039 - 0101000000 - Estadual
 Contratado: TELEMAR - NORTE-LESTE S/A
 Endereço: Travessa Doutor Moraes - até 946/947, 121
 CEP. 66035-080 - Belém/PATelefone: 9131313076
 Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48015
CONTRATO: 80/2009

Objeto: Serviços de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público localizado na Região Administrativa Sudoeste II e Baixo Amazonas (Lote IV).
 Valor Total: 25.254,60
 Data Assinatura: 24/11/2009
 Vigência: 25/11/2009 a 22/02/2010
 Registro de Preços: 11/2009
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122123745070000 - 449039 - 0101000000 - Estadual
 Contratado: VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP
 Endereço: Rua Haroldo Veloso, 905
 CEP. 68181-030 - Itaituba/PATelefone: 9181173196
 Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48023
CONTRATO: 81/2009

Objeto: Serviço de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público localizado na Região Administrativa Sudoeste II e Baixo Amazonas (Lote IV)